PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.4978 de 11/09/2010

LEI Nº 3.445 DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza o município a receber o pagamento de valores da Sanepar referente a desapropriação de imóvel mediante Encontro de Contas.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Autoriza o Executivo Municipal a receber o pagamento referente a desapropriação do imóvel **Lote nº 07 da Quadra nº 1133**, reserva municipal contendo área de 842,60 m² (oitocentos e quarenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), localizado na Rua de Acesso Sanepar, neste Município, Matrícula nº 42.847 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, pelo valor de **R$ 97.084,37** (noventa e sete mil, oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos, mediante Encontro de Contas.

Art 2º A Sanepar dará quitação às parcelas nº 39-parte, no valor de R$ 7.233,17 (sete mil duzentos e trinta e três reais e dezessete centavos), e as parcelas nº 40, 41, 42, 43 e 44, no valor de R$ 17.970,24 (dezessete mil novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), conforme proposta constante no documento CA-441/2010-URPB, de 07 de junho de 2010, em anexo.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de setembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

SANEPAR

GOVERNO DO PARANÁ

CA- 441/2010-URPB

Pato Branco, 07 de junho de 2010

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ROBERTO VIGANO

Prefeito Municipal

Referente proposta de desapropriação do lote **nº07** da quadra **nº1133** matrícula **nº42.847**, para fins de ampliação da estação de tratamento de esgoto de Pato Branco. Propomos o valor de **R$97.084,37**, para pagamento do referido lote através de encontro de contas, abatendo das parcelas pendente na Sanepar.

Relacionamos abaixo parcelas de pendência da Prefeitura com a Sanepar a fim de realizarmos o encontro de contas.

Parcela: 39/60- Parte.....R$ 7.233,17
Parcela: 40/60.....R$ 17.970,24
Parcela: 41/60.....R$ 17.970,24
Parcela: 42/60.....R$ 17.970,24
Parcela: 43/60.....R$ 17.970,24
Parcela: 44/60.....R$ 17.970,24

TOTAL R$ 97.084,37

(Noventa e sete mil e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Certos de sermos atendidos prontamente e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

Adm. Gilberto Bonatto

Gerente da Unidade Regional de Pato Branco

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
POLÍTICA DA QUALIDADE: A SANEPAR BUSCA PERMANENTEMENTE A SATISFAÇÃO DE SEUS CLIENTES, ACIONISTAS E COLABORADORES.
OBJETIVO: MELHORIA CONSTANTE DOS PROCESSOS, CUMPRIMENTO DAS NORMAS E DISPOSIÇÕES LEGAIS, PROMOÇÃO DO AUTO-DESENVOLVIMENTO, COMPETITIVIDADE DA EMPRESA NO MERCADO, RELACIONAMENTO COM FORNECEDOR, ATENDER A PROGRAMAS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E ATUAÇÃO AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL.

ASSESSORIA JÚRIDICA